

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 73/2020 de 24 de março de 2020

A Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A. tem como objeto principal a realização de todas as operações de primeira venda de pescado e respetivo controlo, a exploração de portos de pesca e lotas, bem como a exploração das instalações e equipamentos frigoríficos destinados à congelação, distribuição e comercialização do pescado da Região Autónoma dos Açores, exercendo ainda outras atividades que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, no todo ou em parte com o seu objeto principal, designadamente através da prestação de outros serviços necessários à atividade das embarcações de pesca.

Considerando que a Lotaçor, S.A. está a negociar a contratação de financiamentos de modo a reduzir custos e otimizar os seus recursos;

Considerando que o financiamento em questão não configura um aumento do endividamento líquido da empresa.

Considerando, que o pedido de concessão de Aval está instruído com os elementos exigidos pelos artigos 7.º, 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro – Regime de concessão de avales da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Autorizar a concessão de um aval à Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2 - A presente resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 20 de março de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

FICHA TÉCNICA

Mutuante: Banco BPI, S.A.

Mutuária: Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A.

Modalidade: Empréstimo de Médio e Longo Prazo

Montante: € 5.000.000,00

Prazo: 15 anos

Finalidade: Refinanciamento

Utilização: Primeira utilização de € 2.000.000,00, com a formalização do contrato ou quando estiverem reunidas todas as condições necessárias à sua utilização; 1 de julho de 2020: €2.000.000,00; e 1 de outubro de 2020: €1.000.000,00

Pagamento de juros: Prestações mensais só de juros até dezembro de 2020

Amortizações: Mensais, constantes de capital. Carência de capital até dezembro de 2020, seguindo-se o reembolso a partir de 1 de janeiro de 2021 e até março de 2035, através de 171 prestações mensais de capital e juros.

Taxa: Taxa fixa a determinar na data de “*closing*” financeiro da operação com base nas condições de mercado que entretanto vigorarem, na data da proposta a taxa indicativa era de 0,08% acrescida de um *spread* de 0,8%

Comissões: Comissão de montagem de 0,75% “*flat*” a cobrar sobre o montante do financiamento, na data do primeiro desembolso, Comissão de gestão: 20€/mês, a debitar conjuntamente com a prestação.

Garantias: Aval da Região Autónoma dos Açores.